



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

CONTRATADA: PF VENDRAME - ME

CNPJ Nº: 00.014.345/0001-02

CONTRATO Nº: 081/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

VIGÊNCIA: 28/05/2024 – 28/05/2025

OBJETO: Aquisição de Playgrounds “parque infantil”, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR: R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 28 de maio de 2024.

RESPONSÁVEIS:

NOME: MARCELO BATISTA DA SILVA

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-MAIL: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

FONE: (15) 3543-9900

licitacao@capaobonito.sp.gov.br



[/prefeitura.cb](https://www.facebook.com/prefeitura.cb)



[@prefeituracb](https://www.instagram.com/prefeituracb)



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CONTRATADA: PF VENDRAME - ME

CONTRATO Nº: 081/2024

OBJETO: Aquisição de Playgrounds “parque infantil”, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.

Nome:	MARCELO BATISTA DA SILVA
Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF:	326.442.348-08
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 28 de maio de 2024.

Marcelo Batista Da Silva



Contrato 081 24 - PE 14 24 - Aquisição de Playground - PLAN - PF VENDRAME - Dec. e Cad. Res p.pdf



Documento número e04852fc-16dc-45af-ae81-005f84d68d00

Assinaturas

✓ PAULO FERNANDO
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 170.78.230.159

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 29, 2024, 08:46:01

CPF: 070.829.648-38

E-mail: vendrame_parque@hotmail.com

Telefone: + 5517997229584

ZapSign Token: aad27014-****-****-****-d071b0479a45

Assinatura de PAULO FERNANDO

✓ MARCELO BATISTA DA SILVA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.57 / Geolocalização: -24.020791, -48.351429

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 28, 2024, 10:47:41

CPF: 326.442.348-08

E-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 551535423897

ZapSign Token: 08b74208-****-****-****-536c1bd36fb0

Assinatura de MARCELO BATISTA DA SILVA



GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.234.132.32

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Junho 04, 2024, 11:02:03

CPF: 020.727.458-45

E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997450518

ZapSign Token: f9d6ba09-****-****-****-187f0ed76fc8

Gilberto Tobias Domingues

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



GABRIEL DAMIAO RIBEIRO MACHADO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.57

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Junho 05, 2024, 09:32:02

CPF: 382.175.368-48

E-mail: gabriel_drm@hotmail.com (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515996943237

ZapSign Token: c6ef6828-****-****-****-780b11f53868

Gabriel Damiao Ribeiro Machado

Assinatura de GABRIEL DAMIAO RIBEIRO
MACHADO



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Junho 03, 2024, 14:43:26

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: f4794fd5-****-****-****-262bfe06fc2c

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 28, 2024, 11:06:08

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 7761bcd5-****-****-****-1f2bb16b3bdd



Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



LEONARDO CAROL TARDIO BARRIENTOS

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

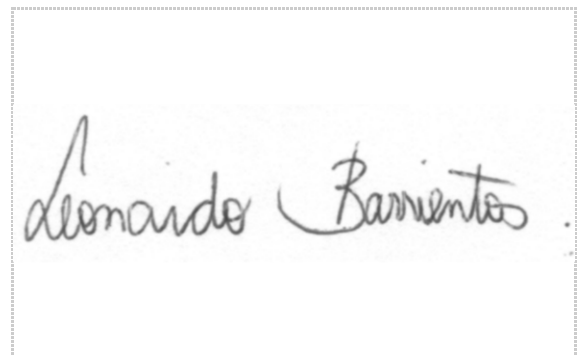
Data e hora: Maio 29, 2024, 08:59:33

CPF: 458.987.388-51

E-mail: leonardob.10@hotmail.com

Telefone: + 5515996997450

ZapSign Token: be28ce9d-****-****-****-995ebada4084



Assinatura de LEONARDO CAROL TARDIO
BARR...



Hash do documento original (SHA256):

7b5cf94f41c010dd42947394b706b8e120a2b1df779cc328a6d800cc2930eac6

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=e04852fc-16dc-45af-ae81-005f84d68d00>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação e04852fc-16dc-45af-ae81-005f84d68d00, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CONTRATADA: PF VENDRAME - ME

CONTRATO Nº: 081/2024

OBJETO: Aquisição de Playgrounds “Parque Infantil”, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 28 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARCELO BATISTA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CPF: 326.442.348-08

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: MARCELO BATISTA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CPF: 326.442.348-08

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: PAULO FERNANDO VENDRAME

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 070.829.648-38

E-mail: vendrame_parque@hotmail.com

Telefone: (17) 996136969

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

CPF: 020.727.458-45

Assinatura: _____

Gilberto Tobias Domingues





GESTORES DO CONTRATO:

Nome: MARCELO BATISTA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CPF: 326.442.348-08

Assinatura: _____

Nome: GABRIEL DAMIÃO R. MACHADO

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CPF: 382.175.368-48

Assinatura: _____

Gabriel Damiao Ribeiro Machado

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____

Carlos Pereira Barbosa Filho

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Contrato 081 24 - PE 14 24 - Aquisição de Playground - PLAN - PF VENDRAME - Termo de Ciência.pdf



Documento número 93eaecef-79c4-47ff-8259-ad69a734f3bc

Assinaturas



PAULO FERNANDO
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 170.78.230.159

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 29, 2024, 08:46:01

CPF: 070.829.648-38

E-mail: vendrame_parque@hotmail.com

Telefone: + 5517997229584

ZapSign Token: aad27014-****-****-****-d071b0479a45

Assinatura de PAULO FERNANDO



MARCELO BATISTA DA SILVA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.57 / Geolocalização: -24.020791, -48.351429

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 28, 2024, 10:47:41

CPF: 326.442.348-08

E-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 551535423897

ZapSign Token: 08b74208-****-****-****-536c1bd36fb0

Assinatura de MARCELO BATISTA DA SILVA



GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.234.132.32

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Junho 04, 2024, 11:02:03

CPF: 020.727.458-45

E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997450518

ZapSign Token: f9d6ba09-****-****-****-187f0ed76fc8

Gilberto Tobias Domingues

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



GABRIEL DAMIAO RIBEIRO MACHADO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.57

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Junho 05, 2024, 09:32:02

CPF: 382.175.368-48

E-mail: gabriel_drm@hotmail.com (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515996943237

ZapSign Token: c6ef6828-****-****-****-780b11f53868

Gabriel Damiao Ribeiro Machado

Assinatura de GABRIEL DAMIAO RIBEIRO
MACHADO



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Junho 03, 2024, 14:43:26

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: f4794fd5-****-****-****-262bfe06fc2c

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 28, 2024, 11:06:08

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 7761bcd5-****-****-****-1f2bb16b3bdd

Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



LEONARDO CAROL TARDIO BARRIENTOS

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 29, 2024, 08:59:33

CPF: 458.987.388-51

E-mail: leonardob.10@hotmail.com

Telefone: + 5515996997450

ZapSign Token: be28ce9d-****-****-****-995ebada4084

Assinatura de LEONARDO CAROL TARDIO
BARR...



Hash do documento original (SHA256):

d746b94443edd5450665e52043b3eeb98b4b0529d2cd10ee8fb82f3cb7993416

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=93eaecef-79c4-47ff-8259-ad69a734f3bc>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 93eaecef-79c4-47ff-8259-ad69a734f3bc, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br





**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A
EMPRESA PF VENDRAME - ME.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento, o **Sr. Marcelo Batista da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.439.220-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.442.348-08, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PF VENDRAME - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.014.345/0001-02, com sede na Rodovia Feliciano Sales Cunha, Km 508, Água Limpa, Zona Rural, na cidade de Nhandeara/SP, CEP: 15.190-000, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr. Paulo Fernando Vendrame**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.555.633-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.829.648-38, residente e domiciliado na Rua Adelino Tirapelli, nº 447, Bairro Centro, na cidade de Nhandeara/SP, CEP: 15.190-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Playgrounds “Parque Infantil”**, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Pregão Eletrônico nº014/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.
1	3	Kit	PARQUES INFANTIS PLAYGROUND COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE (SISTEMA VÁCUO PRESSÃO/CCA) PINTADO STAIN NOGUEIRA SEMI TRANSPARENTE DUPLO FILTRO SOLAR, FERRAGENS PINTADAS COM TINTA ELETROSTÁTICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 16071/2012, CONTENDO: 03 PATAMARES (1,0m x 1,0m) COM COBERTURA DUAS ÁGUAS EM MADEIRA PINTADAS EM CORES VARIADAS; 01 PONTE FIXA DE MADEIRA (0,80m x 1,8m) COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS; 01 PONTE PÊNSEL DE MADEIRA (0,80m X 1,8m) SUSTENTADAS POR CABOS DE AÇO BITOLA 5/16ª COM CORRENTES 5mm GALVANIZADAS E CORDAS DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS; 01 ESCADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, DEGRAUS EM TUBOS DE ALUMÍNIO 1" PAREDE 1,5mm; 01 RAMPA DE CORDAS, ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA EM AUTOCLAVE, MALHA TRANÇADA DE 20x17m COM CORDAS DE 12mm COM TRATAMENTO UV. - 01 RAMPA DE ESCALADA COM ESTRUTURA DE MADEIRA; 02 ESCORREGADORES (2,5m Comp.) EM FIBRA DE VIDRO COM DUPLA ONDA PARA SUAVIZAR A DESCIDA; 01 ESCORREGADOR TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO	R\$ 19.600,00 (dezenove mil reais)





			CONTENDO DUAS CURVAS 90°, UMA SAÍDA E UMA FLANGE; 01 CANO DE BOMBEIRO DE 1 ¼" COM PAREDE DE 2mm PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA; .01 BALANÇO DUPLO (DOIS ASSENTOS) ACOPLADO, EM EUCALIPTO TRATADO COM PÉS EM "X" DIAMETRO 15cm, CORRENTES GALVANIZADAS DE 5mm, COM JUMELOS EM TECNIL. PLAYGROUND TODO EM PARAFUSO GALVANIZADO SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. OS BRINQUEDOS: ESCORREGADORES, RAMPA DE ESCALADA E RAMPA DE CORDAS SERÃO FIXADOS A 10cm DO CHÃO POR ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (DANDO MAIOR DURABILIDADE AOS PRODUTOS).	
2	10	Kit	PLAYGROUNDS PARQUES INFANTIS COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE (SISTEMA VÁCUO PRESSÃO/CCA) PINTADO COM STAIN NOGUEIRA SEMI TRANSPARENTE DUPLO FILTRO SOLAR, FERRAGENS PINTADAS COM TINTA ELETROSTÁTICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 16071/2012, CONTENDO: - 01 PATAMAR (1,0m x 1,0m) COM COBERTURA DUAS ÁGUAS EM MADEIRA PINTADAS EM CORES VARIADAS; - 01 ESCORREGADOR (2,5m Comp.) DE MADEIRA EM GARAPA SENDO ESSA INDICADA POR NÃO SOLTAR FARPAS; - 01 RAMPA DE CORDAS, ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA EM AUTOCLAVE, MALHA TRANÇADA DE 20X17cm COM CORDAS DE 12mm COM TRATAMENTO UV. - 01 PONTE FIXA DE MADEIRA (C,80m x 1,8m) COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS; - 01 ESCADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, DEGRAUS EM TUBOS DE ALUMÍNIO 1" PAREDE 1,5mm; - 01 BALANÇO DUPLO (DOIS ASSENTOS) ACOPLADO, EM EUCALIPTO TRATADO COM PÉS EM "X" DIÂMETRO 15cm, CORRENTES GALVANIZADAS DE 5mm, COM JUMELOS EM TECNIL. PLAYGROUND TODO EM PARAFUSO GALVANIZADO SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. OS BRINQUEDOS: ESCORREGADORES E RAMPA DE CORDAS SERÃO FIXADOS A 10cm DO CHÃO POR ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (DANDO MAIOR DURABILIDADE AOS PRODUTOS).	R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor solicitante, pelo valor da nota fiscal





devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma integral e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo e na Autorização de Fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

5.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, das **(08:00 às 16:00 horas)**, os equipamentos deverão ser entregues na Rua 9 de Julho, 690 - Centro.

5.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

5.4.1. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.

5.5. Os produtos ofertados pelos licitantes devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de instalação /entrega ou contra defeito de fabricação;

5.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 Fornecer os produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

6.1.2 Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

6.1.3 Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

6.1.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

6.1.6 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

6.1.7 Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.1.8 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

6.1.9 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10 A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos





pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

6.1.11 Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;

6.1.12 Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

6.2. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

6.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

6.2.3. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Falência;

II - Concordata;

III - insolvência;

IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;

V - Inobservância de dispositivos legais;

VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

7.3. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.





CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da Dotação Orçamentária indicada:

- Funcional programática: 10.302.0013.2098; 10.301.0013.2092; 04.122.0012.2106; 04.122.0012.2002; 04.122.0002.2004; 04.122.0002.2048; 04.122.0002.2011; 13.392.0011.2083
- Categoria econômica: Categoria Econômica: 4.4.90.52

CLÁUSULA DECIMA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestores do Contrato, a Srs. **Marcelo Batista da Silva**, Secretário Municipal de Planejamento, inscrito no CPF nº: 326.442.348-08, e **Gabriel Damião Machado**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº: 382.175.368-48.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre está e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os





dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo segue assinado por ambas as partes e pelas testemunhas abaixo.

Capão Bonito/SP, 28 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

PF VENDRAME - ME

Paulo Fernando Vendrame
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. Robson Cetrin Alves

2. 



Contrato 081 24 - PE 14 24 - Aquisição de Playground - PLAN - PF VENDRAME.pdf

Documento número 065eef22-15f2-4546-9ca8-b9bc7fc6ccab



Assinaturas

✓ PAULO FERNANDO
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 170.78.230.159

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 29, 2024, 08:46:01

CPF: 070.829.648-38

E-mail: vendrame_parque@hotmail.com

Telefone: + 5517997229584

ZapSign Token: aad27014-****-****-****-d071b0479a45

Assinatura de PAULO FERNANDO

✓ MARCELO BATISTA DA SILVA
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.36.57 / Geolocalização: -24.020791, -48.351429

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 28, 2024, 10:47:41

CPF: 326.442.348-08

E-mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

Telefone: + 551535423897

ZapSign Token: 08b74208-****-****-****-536c1bd36fb0

Assinatura de MARCELO BATISTA DA SILVA



GILBERTO TOBIAS DOMINGUES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.234.132.32

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Junho 04, 2024, 11:02:03

CPF: 020.727.458-45

E-mail: obras@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997450518

ZapSign Token: f9d6ba09-****-****-****-187f0ed76fc8

Gilberto Tobias Domingues

Assinatura de GILBERTO TOBIAS DOMINGUES



GABRIEL DAMIAO RIBEIRO MACHADO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.36.57

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Junho 05, 2024, 09:32:02

CPF: 382.175.368-48

E-mail: gabriel_drm@hotmail.com (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515996943237

ZapSign Token: c6ef6828-****-****-****-780b11f53868

Gabriel Damiao Ribeiro Machado

Assinatura de GABRIEL DAMIAO RIBEIRO
MACHADO



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.349184

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Junho 03, 2024, 14:43:26

CPF: 076.830.478-48

E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br (autenticado com
código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997424054

ZapSign Token: f4794fd5-****-****-****-262bfe06fc2c

Carlos Pereira Barbosa Filho

Assinatura de CARLOS PEREIRA BARBOSA
FILHO



ROBSON CETRIN ALVES

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.125.38.11

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: Maio 28, 2024, 11:06:08

CPF: 331.726.568-02

E-mail: robsoncetrin@hotmail.com (autenticado com código
único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5515997921729

ZapSign Token: 7761bcd5-****-****-****-1f2bb16b3bdd



Assinatura de ROBSON CETRIN ALVES



LEONARDO CAROL TARDIO BARRIENTOS

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 177.125.38.11 / Geolocalização: -24.002560, -48.345907

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0
Safari/537.36

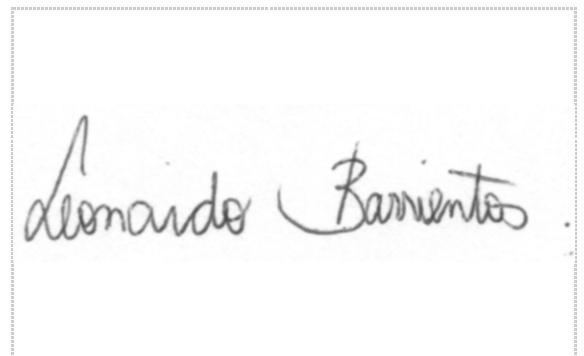
Data e hora: Maio 29, 2024, 08:59:33

CPF: 458.987.388-51

E-mail: leonardob.10@hotmail.com

Telefone: + 5515996997450

ZapSign Token: be28ce9d-****-****-****-995ebada4084



Assinatura de LEONARDO CAROL TARDIO
BARR...



Hash do documento original (SHA256):

3d5738877292f1170344f593ee66a626083274d30ba68c00d8c0fd374a1f8f53

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=065eef22-15f2-4546-9ca8-b9bc7fc6ccab>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 065eef22-15f2-4546-9ca8-b9bc7fc6ccab, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

